



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

GABINETE DA REITORIA - GR

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518024 - <http://www.ufscar.br>

Despacho nº 134/2021/GR
Processo nº 23112.003595/2021-26
Remetente: Gabinete da Reitoria
Destinatário(s): Secretaria dos Órgãos Colegiados

ASSUNTO: Proposta de criação de um Conselho de Gestão de Pessoas (CoGePe) vinculado à ProGPe

São Carlos, 22 de fevereiro de 2021.

À SOC

Solicito a inclusão da proposta apresentada pela ProGPe para análise do Conselho Universitário em sua próxima reunião.

Atenciosamente,

Profª. Dra. Ana Beatriz de Oliveira
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a)**, em 23/02/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0336651** e o código CRC **4463AF44**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003595/2021-26

SEI nº 0336651

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - ProGPe

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518129 - <http://www.ufscar.br>

Ofício nº 68/2021/ProGPe

São Carlos, 22 de fevereiro de 2021.

Para:
Gabinete da Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados

Assunto: **Proposta de criação de um Conselho de Gestão de Pessoas (CoGePe) vinculado à ProGPe**

Magnífica Reitora,

Venho, respeitosamente, trazer à sua apreciação a presente proposta de criação de um Conselho de Gestão de Pessoas (CoGePe) vinculado à Pró-Reitoria que ora dirijo para, caso julgar pertinente, inclui-la na pauta do Conselho Superior da Universidade (ConsUni), a fim de que a sua pertinência e viabilidade enquanto instância política da instituição sejam amplamente debatidas e avaliadas pelos representantes da comunidade.

Proposta de criação do Conselho de Gestão de Pessoas (CoGePe) da UFSCar

1. Justificativa

A instituição de Conselhos com maior poder deliberativo, em substituição às antigas Câmaras, foi definida pelas Diretrizes para Aperfeiçoamento da Estrutura Organizacional da universidade no primeiro Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), aprovado em 2004. Neste documento, o item 5.3.3 pontua: “Viabilizar que, para cada conselho corresponda uma pró-reitoria”. À época, foram então constituídos os Conselhos de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Administração.

Em 2010, tendo em vista a importância do conjunto de servidores para a consecução dos objetivos da universidade, o Conselho Universitário decidiu pela criação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (ProGPe), por meio da Resolução ConsUni nº 685 de 17/12/2010, em substituição à Secretaria Geral de Recursos Humanos. Percebia-se, naquele momento, a necessidade de uma estrutura mais robusta para a formulação e execução da política de gestão de pessoas da instituição, em consonância com as diretrizes aprovadas pelos órgãos colegiados e pela legislação vigente. Entretanto, naquele momento não foi constituído um conselho para direcionar as ações da nova pró-reitoria conforme previa o PDI de 2004.

A revisão do PDI proposta em 2013 atualiza as diretrizes do plano original, ampliando o escopo e introduzindo novos conceitos que em muitos pontos tangenciam as políticas de gestão de pessoas, como se observa, por exemplo, no grupo 3.4, que apresenta “Diretrizes Específicas – Capacitação e qualificação dos servidores da UFSCar”, com uma extensa lista de ações que constituem objeto de atuação da ProGPe. Também se aponta a necessidade de estabelecimento de políticas próprias para os servidores da universidade em um conjunto de outras diretrizes gerais e específicas, tais como:

2.3 “Promover e incentivar a ambientalização e a humanização das atividades universitárias, incorporando as temáticas ambiental, da diversidade cultural, desigualdades sociais e da cidadania nas atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão), administrativas e na formação profissional continuada.”

2.4 “Promover condições para equidade em todos os âmbitos de ação na e da Instituição, bem como o respeito, a compreensão e o diálogo na diversidade e o pluralismo social, étnico-racial e cultural, valorizando a diversidade em todas as suas dimensões; estimulando e apoiando ações que contribuam para afirmar a identidade pautada na diversidade da UFSCar; e ampliando a oferta de oportunidades de convivência com a diversidade aos membros das comunidades interna e externa.

.....
2.18 “Aprimorar continuamente as práticas democráticas que favoreçam o diálogo entre servidores docentes e técnico-administrativos, estudantes e a sociedade.”

.....
2.21 “Fazer gestões políticas permanentes junto aos órgãos governamentais, visando a recomposição e ampliação dos quadros funcionais da Universidade e a garantia de recursos condizentes com o crescimento e desenvolvimento institucionais.”

.....
2.23 “Fortalecer a cultura de inovação e a formação de lideranças empreendedoras na UFSCar.”

.....
3.2.2 “Ampliar e aprimorar oportunidades de formação contínua e permanente para lidar com a diversidade.”

.....
3.2.4 “Ampliar o quadro de servidores e as instalações físicas nos campi, a fim de atender às diversas categorias de acesso diferenciado

à UFSCar.”

.....
3.2.14 “Fazer gestões políticas permanentes junto ao Governo Federal visando a contratação de profissionais de apoio para a inclusão social dos estudantes de graduação e pós-graduação, em número suficiente e com a formação adequada considerando a demanda existente na Universidade.”

.....
3.2.16 “Realizar de modo contínuo diagnósticos que permitam o melhor conhecimento dos sucessos e das dificuldades dos servidores docentes e técnico-administrativos na promoção de aprendizagens junto aos estudantes, notadamente aqueles ingressantes pelas diversas modalidades que constituem metas do Programa de Ações Afirmativas.”

O efetivo desenvolvimento de todas essas ações envolvendo servidores docentes e técnicos administrativos definidas no PDI envolve não apenas decisões técnicas de gestão por parte da equipe da pró-reitoria, mas também a formulação de políticas institucionais pactuadas com a comunidade.

Do ponto de vista da estrutura de gestão da universidade, a criação do Conselho de Gestão de Pessoas ofereceria, assim, dois conjuntos de benefícios no âmbito da governança corporativa: para os gestores da ProGPe seria um espaço formal de discussão e negociação de questões de grande impacto político, funcionando uma ferramenta de apoio à tomada de decisão; e para a comunidade, constituiria um mecanismo de controle social, capaz de evitar eventuais decisões monocráticas por parte da ProGPe em relação a essas questões.

Cabe salientar, por fim, que a criação deste órgão colegiado não representará impacto financeiro algum para a universidade, uma vez que a estrutura de suporte administrativo do Conselho será oferecida pela própria ProGPe.

O CoGePe oferecerá, portanto, o necessário espaço democrático para promover o debate de temas que afetam a vida e o trabalho dos servidores com essa comunidade, e a consequente proposição de políticas institucionais transparentes e justas, que ajudem a combater qualquer tipo de discriminação no ambiente universitário, promover ações educativas para o reconhecimento e o respeito à diversidade e, também, para aumentar a nossa capacidade de servir à sociedade cada vez mais e melhor.

2. Proposta de composição do CoGePe

Apesar de a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - LEI nº 9.394, de 20/12/1996) apontar para a liberdade de organização da divisão administrativa e do fracionamento do poder de gestão nas instituições de ensino superior, ela define regras que devem ser obedecidas, como em seu artigo 56, que trata especificamente dos órgãos colegiados das universidades públicas:

“Art. 56. As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

§ único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.”

Assim, todos os colegiados superiores da UFSCar devem necessariamente obedecer à relação de 70/30 para a sua composição. A fração de 30% é composta por estudantes de graduação e de pós-graduação e servidores técnicos administrativos, numa proporção que pode variar segundo a finalidade específica do respectivo conselho.

Para compor o CoGePe, entendemos que seria ideal termos igual participação de servidores TAs e docentes, mas isso não é possível em virtude das restrições da LDB.

Considerando que as políticas de gestão de pessoas afetam diretamente a governança dos centros acadêmicos e dos campi da universidade, que devem lidar no dia a dia com inúmeras questões administrativas relacionadas a pessoal, pensou-se em compor a necessária parcela majoritária de docentes por meio da representação dos oito centros e das duas diretorias de campus existentes, buscando dessa forma uma equidade de representação multicampi.

Por outro lado, a representação discente é também necessária pois quaisquer políticas direcionadas ao conjunto de servidores afeta, mesmo que indiretamente, os estudantes.

Igualmente importante é a participação, na condição de convidados com direito a voz, de representantes das entidades sindicais representativas de ambas as categorias de servidores.

Assim, a proposta inicial de composição deste colegiado, a ser apreciada pelo ConSuni seria:

Pró-reitora

Pró-reitor Adjunto

8 Diretores dos centros (ou representantes)

6 representantes docentes (das categorias: EBTTs; Auxiliares de ensino; Assistentes; Adjuntos; Associados; Titulares)

2 Diretores de Campus

4 representantes de TAs (1 por campus)

1 representante de estudantes de graduação

1 representante de estudantes de PG

Convidados: Sintufscar e Adufscar

Essa composição resulta em um total de 24 membros, sendo 17 docentes (70%), 5 TAs (22% e dois discentes (8%).

Atenciosamente,

Profa. Dra. Jeanne Liliane Marlene Michel
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Jeanne Liliane Marlene Michel, Pró-Reitor(a)**, em 22/02/2021, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0336592** e o código CRC **061806A5**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003595/2021-26

SEI nº 0336592

Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019